

Departamento Jurídico

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 42/2021

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati - SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.801.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.336.578-16, residente na Rua Rio Xingu nº 132- Novo Cajati – Cajati – SP (11.950-000), doravante designado simplesmente **“LOCATÁRIA**, de outro lado **ZENITA PONTES AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.982.620-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 169.488.918-10, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 75, Barra do Azeite - Cajati/SP (11.950-000), de ora em diante designada **“LOCADORA**, que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, em 11 de maio de 2021, firmaram *“Contrato de Locação”* pelo qual a segunda confiou a primeira a locação de um do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 75, Barra do Azeite, neste Município, Estado de São Paulo, conforme previsto na *Cláusula Primeira* do Contrato nº 42/2021, ora sob Distrato.

Cláusula Segunda. Por força do instrumento ora distratado, realizado sob o Processo nº 67373/2021, o qual tinha por objeto a Locação de Residência para instalação provisória da ESF Barra do Azeite, objetivando atendimento à população enquanto perdurar a reforma do atual prédio da ESF, conforme justificativa do Departamento de Administração através do memorando nº 90/2021, houve a necessidade do Distrato do referido Contrato.

Cláusula Terceira. Em contraprestação pela locação sumariada na *Cláusula Segunda*, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme acordado com a **LOCADORA**, ficando suspenso o pagamento a partir do dia 06 de julho de 2021.

Cláusula Quarta. O Contrato nº 42/2021 firmado entre as partes aqui distratado dá-se plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for a relação à avença distratada, bem como a locação não utilizada a partir da data descrita no *caput* da Cláusula acima.

Cláusula Quinta. As partes elegem o Foro da Comarca Jacupiranga/SP, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

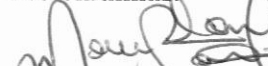
Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.


Cajati (SP), 06 de julho de 2021.


ZENITA PONTES AMARAL DE LIMA
Locadora


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3


Rinaldo de Lima e Silva
RG nº 25.637.137-4